



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N.º 26 DE 2025**

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 26 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), no exercício de 2025.

O Projeto de Lei n.º 26 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), no exercício de 2025.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

**PROJETO DE LEI 26, DE 2025**

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), no exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), inscrito no CNPJ sob o n.º 58.455.611/0001-04, no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da cavalhada.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, entre outras exigências legais.

Art. 3º A Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI) deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2025.

  
RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente

  
JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



  
**WELBEMAR ALVES XAVIER**

Membro

**CERTIDÃO**

Certifico a todos que esta proposição foi aprovada

em 12/5/25, por unanimidade  
(oito votos favoráveis)

  
Responsável pela Secretaria